



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**



**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO  
DAS ATAS DA SESSÃO DE POSSE**

A presente contratação tem como objetivo a autenticação das atas da sessão de posse dos vereadores da atual legislatura da Câmara Municipal de Jussara-GO. A autenticação é um requisito legal indispensável para a validação dos documentos oficiais da instituição, garantindo sua eficácia jurídica e permitindo que o presidente da Câmara assuma plenamente suas funções administrativas e representativas.

A ausência das autenticações pode comprometer a regularização documental da Câmara, o que, por sua vez, inviabilizaria o andamento de atividades administrativas e legislativas essenciais. Dessa forma, a realização desse serviço é de caráter urgente e inadiável, considerando o impacto direto que eventuais atrasos poderiam causar ao funcionamento institucional e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas do presidente e da Mesa Diretora.

Por se tratar de um serviço de natureza padronizada e exclusiva, regulamentado por tabelas oficiais de emolumentos estabelecidas em lei, a escolha do prestador é restrita ao tabelionato de notas ou cartório competente da comarca de Jussara-GO, o que elimina a necessidade de pesquisa ampla de mercado. O valor estimado da contratação é de R\$ 611,00, conforme cotação prévia obtida junto ao cartório local, estando bem abaixo do limite estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação.

Além disso, considerando que o objeto da contratação se enquadra como uma aquisição de caráter imediato e de baixo valor, as etapas do processo de contratação poderão ser realizadas de forma ágil, assegurando a eficiência administrativa. O pagamento será realizado de forma tempestiva após a conclusão do serviço, respeitando o fluxo financeiro da Câmara Municipal.

Portanto, a contratação dos serviços de autenticação das atas é plenamente justificada pela sua essencialidade, urgência e impacto direto na continuidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis, estando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e legalidade que regem a Administração Pública.

Jussara, 03 de janeiro de 2025.

**Gabriel Faustino dos Santos**  
Agente de Contratações